PROJETO DE LEI Nº 030/2025

PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE UTENSÍLIOS DE VIDRO, EM ESPECIAL PRATOS, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Wan Borges, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica proibido o uso de utensílios de vidro, em especial pratos para o fornecimento de alimentação nas unidades da rede pública municipal de ensino do Município de São Mateus.

Art. 2º As unidades escolares deverão utilizar utensílios de materiais alternativos, como polipropileno, melamina, inox ou outro material resistente, lavável e de baixo risco de acidentes.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, promover a substituição gradativa dos utensílios de vidro, mediante cronograma definido por regulamentação própria.

Continua...

Continuação do Projeto de Lei nº 030/2025

Art. 4º As escolas deverão incluir ações educativas de conscientização sobre o uso seguro dos utensílios e preservação do patrimônio escolar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

WAN BORGES
Vereador

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2025

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste Plenário o presente Projeto de Lei, que DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE UTENSÍLIOS DE VIDRO, EM ESPECIAL PRATOS, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A proposta tem como objetivo principal garantir a integridade física dos alunos, professores, servidores e demais membros da Comunidade escolar, prevenindo acidentes causados pelo uso de utensílios de vidro, especialmente pratos, que podem se quebrar e gerar cortes graves.

É importante ressaltar que o ambiente escolar é espaço de aprendizagem, mas também de alta movimentação, principalmente nos horários de merenda. A manipulação de pratos de vidro por crianças e adolescentes aumenta o risco de acidentes, podendo causar lesões, sangramentos e até necessidade de atendimento hospitalar, afetando diretamente o bem-estar dos estudantes e o funcionamento regular das Unidades Escolares.

A substituição por materiais resistentes, laváveis e não cortantes atende às boas práticas de segurança alimentar e de saúde pública, respeitando normas da ANVISA e recomendações de diversas Secretarias de Educação no país que já adotaram essa medida preventiva.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto, certos de que a matéria reflete os anseios da população por uma atividade escolar segura para todos os envolvidos.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

WAN BORGES
Vereador